



TC 019.204/2015-9

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Município de Chapadinha (MA)

Responsável: Isaías Fortes Menezes (CPF 031.033.402-06)

Advogado: Fabiano Zanella Duarte (OAB 7.061-A) e outros

Relator: ministro Walton Alencar Rodrigues

Proposta: renovação de citação

INSTRUÇÃO

1. Trata-se de análise da peça 30, resposta à citação realizada ao Sr. Isaías Fortes Menezes em razão de inexecução total do convênio 065/99-SLL (Siafi 373073), celebrado entre a União, por meio do Ministério da Cultura, e o Município de Chapadinha (MA) com o objetivo de aquisição de acervo de livros, equipamento e mobiliário para uma biblioteca pública naquele município.

2. Devidamente citado para apresentar alegações de defesa por meio do Ofício TCU 3637/2017 (peça 28), o representante legal do responsável protocolou o documento inominado à peça 30, relatando supostos novos vícios no âmbito da citação, a saber:

a) que, no ponto 01 do ofício 3637/2017, o valor atualizado “agora chegou a R\$ 127.861,91” e que no ponto 03 do mesmo expediente foi citado como valor atualizado a quantia de R\$ 325.944,02”; e

b) que não foi anexada ao ofício 3637/2017 o CD-ROM (mídia digital) contendo cópia do processo, conforme informa aquele expediente (item 5 do ofício)

Análise

3. No tocante aos valores informados no ofício 3637/2017, diferentemente do que alega o representante legal do responsável, não há qualquer vício.

4. O valor de R\$ 127.861,91 equivale ao valor da dívida atualizado desde a data de 2/9/1999 até 19/12/2017, considerando apenas a atualização monetária, e o valor de R\$ 325.944,02 indicado no item 3 do ofício 3637/2017 equivale ao valor atualizado a partir de 2/9/1999 até 19/12/2017 **acrescido de juros de mora**, nos termos do art. 19 da Lei 8.443/1992. Portanto, não há qualquer erro nos valores informados no ofício, conforme demonstrativos de débito inseridos à peça 31 dos autos.

5. Quanto ao argumento de que não foi enviada cópia do CD-Rom com cópia do processo, conforme dispõe o item 5 do Ofício 3637/2017, propõe-se a renovação da citação ao responsável (com reabertura de prazos) por meio do seu representante legal, nos mesmos termos do ofício 3637/2017, desta vez realizando-se a entrega por servidor designado, nos termos do art. 179, I do Regimento Interno deste Tribunal, devendo-se registrar a efetiva entrega do ofício e seus anexos.

Proposta de encaminhamento

6. Diante do exposto, encaminho os autos à consideração superior propondo:

a) **Renovar a citação** do Sr. Isaías Fortes Menezes (CPF 031.033.402-06), por meio de seu representante legal, nos mesmos termos do Ofício 3637/2017 (peça 28), desta vez realizando-se a entrega da citação por servidor designado, nos termos do art. 179, I do Regimento Interno deste Tribunal, devendo-se registrar a efetiva entrega do ofício e seus anexos.



Secex-MA, 2 de Fevereiro de 2018.

Omar Cortez Prado Segundo

(assinado eletronicamente)

Auditor Federal de Controle Externo

Mat. 9452-8